



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

## LEI Nº 3.251/2013

Altera redação do inciso I do art. 64 da Lei nº 2.980/2008 e dá outras providências.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alegre, APROVOU e o Prefeito do Município de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso e gozo de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso I do art. 64 da lei nº 2.980/2008:

“Art. 64 - ...

I – a Presidência do Conselho Municipal do Plano Diretor Municipal de Alegre será exercida por 01(hum) Conselheiro, eleito dentre aqueles que compõe o citado conselho.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 17 de abril de 2013.

**Paulo Lemos Barbosa**  
Prefeito Municipal de Alegre

Publicado no Diário Oficial

Em 02/05/13.